2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2018- SJP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Que entre si celebram o município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPF/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Gilberto Fernandes Salvador, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF n.º 608.781.509-00 e da Carteira de Identidade RG n.º 3.989.847-0 SESP/P. doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Helena, inscrita no CNPJ/MF nº 77.820.181/0001-27, neste ato representado por sua presidente o Senhor Sandro Barth, portador da RG nº 3.671.149-3, e CPF/MF nº 645.357.709-72, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO:
que a empresa vencedora do processo de inexigibilidade, manterá as mesmas condições e valores;
o próprio texto legal prevê, no inciso II, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permitem a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Helena., o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira – Do preço, condições de pagamento, do reajustamento. O preço máximo será no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por aluno, totalizando o valor mensal de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) perfazendo total de no máximo R$ 273.600,00 (Duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais) até o termino do contrato. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 15 (quinze) de cada mês, subseqüente ao da entrega da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato
Parágrafo Primeiro: os alunos serão encaminhados pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de São José das Palmeiras.
Parágrafo Segundo: A contratada deverá encaminhar nota fiscal/fatura, mensalmente e sempre que houver internamento de menores.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:
Cláusula - Quarta – Da duração e do crédito orçamentário – O presente contrato expira-se em 30 de Abril de 2021. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3880	09.003.08.243.0012.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3940	09.003.08.243.0012.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Clausula Oitava passa ter a seguinte redação:
Cláusula Oitava – A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pela servidora, a **Sra. Marisa Mendes de Araújo Neves e**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 16 de Abril de 2018, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 14 de Abril de 2020.

Contratante
Município de São José das Palmeiras
Gilberto Fernandes Salvador
Prefeito Municipal

Contratada
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Helena
Sandro Barth – Presidente
RG nº 3.671.149-3

APAE
Santa Helena - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE SANTA HELENA – CNPJ: 77.820.181/0001-27
ESCOLA ZILDA ARNS NEUMANN – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FASE I
AV. Deputado Arnaldo Busato, 980, Centro
Santa Helena - PR – CEP: 85892-000
Fone: (45) 3268-1331 E-mail apaesh@bol.com.br

OFICIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E ANEXOS
Luiz Carlos de Camargo
OFICIAL
Comarca de SANTA HELENA PR

ATA DE POSSE 001/2020

Em 1º de janeiro de 2020 os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Autodefensores da APAE de Santa Helena, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município no dia 22 de outubro de 2019, página 08, realizada na Cidade de Santa Helena - PR, tomam posse para o exercício de mandato de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022. Composição da Secretaria Executiva **Presidente:** SANDRO BARTH, brasileiro, casado, empresário, natural de Medianeira - PR, filho de Ruth José Barth e Eli Tereza de campos Barth, portador do RG 3.671.149-3 e CPF 645.357.709-72, residente na Av. Brasil, 1821, Centro, Santa Helena – PR, CEP 85892-000. **Vice- Presidente:** JADIR DOS REIS MARCILIO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 4.272.679-6 e CPF 701.104.509-06, residente na Rua Argentina, 893, Centro, Santa Helena – PR, CEP 85892-000. **Primeira Diretora Financeira:** IEDA MARIA ESTEVES, brasileira, divorciada, cartorária, natural de Joaçaba – SC, filha de Estanislau José Vidal Estevens e Josefina Maria Spinello Estevens, portadora do RG 7.043.478-4 e CPF 431.053.359-00, residente na Av. Curitiba, 661, Centro, Santa Helena – PR, CEP 85892-000. **Segunda Diretora Financeira:** SHIRLA PATRICIA WEBER STERCHILE, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG 6.470.182-7 e CPF 006.122.679-38, residente na Rua Das Américas, 951, Bairro São Luiz Gonzaga, Santa Helena – PR, CEP 85892-000. **Primeira Diretora Secretária:** RENATE VALTRAUT BERWIG, brasileira, viúva, aposentada, natural de Santa Rosa – RS, filha de Fridhold Mário Berwig e Helena Amália Berwig, portadora do RG 1.187.610-2 e CPF 297.857.669-34, residente na Av. Rio Grande do Sul, 833, apto 002, Centro, Santa Helena – PR, CEP 85892-000. **Segunda Diretora Secretária:** ORDONESA BUZINELLO HENRIQUES CORREA, brasileira, casada, vendedora, portadora do RG 4.387.693-7 e CPF 861.249.949-68, residente na Rua Porto Alegre, 810, Centro, Santa Helena – PR, CEP 85892-000. **Diretor de Patrimônio:** SIDENEI PRESTES PEDROSO, brasileiro, casado, despachante, portador do RG 3.356.610-7 e CPF 105.897.751-20, residente na Av. Curitiba, 331, Centro, Santa Helena – PR, CEP 85892-000. **Diretora Social:** MARINA MAGALÍ MARION, brasileira, divorciada, contadora, portadora do RG 5.570.760-0 e CPF.021.765.799-65, residente na Rua Bahia, 581, Centro, Santa Helena – PR, CEP 85892-000. O Conselho Fiscal fica assim composto: **Conselheiros Fiscais Titulares: 1.** DAIANE CRISTINI DILLMANN WENDLING, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 001.913.779 e CPF 056.779.679-55, residente na Rua Para, 2434, Cidade Alta, Santa Helena – PR, CEP 85892-000. **2.** FABRICIA BEDENDO LENZI, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG 7.617.875-5 e CPF 037.627.359-30, residente na Rua Goiás, 1841, Centro, Santa Helena – PR, CEP- 85892-000. **3.** RENATA LADEIA COSTA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 5.819.831-5 e CPF 004.779.379-18, residente na Rua das Américas, 910, Bairro São Luiz Gonzaga, Santa Helena – PR, CEP- 85892-000. **Conselheiros Fiscais Suplentes: 1.** CLAIDES DILLENBURGER FERREIRA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 6.575.493-2 e CPF 971.375.029-20, residente Rua Mato Grosso, 2600, Bairro São Luiz Gonzaga, Santa Helena – PR, CEP 85892-000. **2.** JOSÉ ANTONIO VASATTA, brasileiro, empresário, portador do RG 2.061.757-8 e CPF-431.707.815-87, residente na Av. Brasil, 1623, Centro, Santa Helena – PR, CEP 85892-000. **3.** DAYSE ELI ANZANELLO, brasileira, casada, vigilante de Banco, portadora do RG 8.585.848-3 e CPF 049.230.759-88, residente na Rua Gralha Azul, 122, Loteamento Bela Vista, Santa Helena – PR, CEP 85892-000. **Conselheiros Administrativos: 1.** ADIRES BACHES, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 3.086.669-0 e CPF 598.811.609-44, residente na Av. Brasil, 1495, Centro, Santa Helena –

PR, CEP 85892-000. **2.** MARILETE RIGOL DAVILA, brasileira, divorciada, agente do Detran, portadora do RG 9.122.426-7 e CPF 063.989.429-14, residente na Rua Projetada C, Bairro Pôr do Sol, Santa Helena – PR, CEP 85892-000. **3.** MAURICIO POPPI, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG 5.807.447-0 e CPF 026.738.919-19, residente no Loteamento Valdir Bianchi, 90 Loteamento Central, Santa Helena – PR, CEP 85892-000. **4.** NEIVA LOURDES DESTRI, brasileira, casada, cartorária, portadora do RG 1.634.809-0 e CPF 016.253.719-00, residente na Av. Paraná, 1511, Centro, Santa Helena – PR, CEP 85892-000. **5.** ELIS REGINA FIORIN, brasileira, casada, secretária, portadora do RG 4.965.348-4 e CPF 000.899.119-70, residente na Av. Rio Grande do Sul, 1840, Centro, Santa Helena – PR, CEP 85892-000. **Autodefensores Titulares:** VITOR TOBALDINI e IVONETE SALDANHA DE OLIVEIRA. **Autodefensores Suplentes**: ADEMIR ALFREDO HARTMANN e KARIN APARECIDA AMADO. Para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se a presente Ata, assinada por mim, Primeira Diretora Secretaria, pela Primeira Diretora Financeira e pelo Presidente.

Renate Valtraut Berwig
Primeira Diretora Secretaria

Ieda Maria Esteves
Primeira Diretora Financeira

Sandro Barth
Presidente

Selo 33XjT.ne9p8.Cmq22, Controle: 6ftAy.WQtHC
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-Oficial
Avenida Paraná nº 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone. (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-mail. cartoriodeprotestosh@hotmail.com
Reconheço firma por Semelhança de RENATE VALTRAUT BERWIG, IEDA MARIA ESTEVES e SANDRO BARTH Dou fé.
SANTA HELENA-PR, 03 de janeiro de 2020 - 09:58:50h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabeliã ( ) Peri Backer Bueno - Substituto ( )
Bruna M Weirich Lunkes- Esc Jurtada( ) Denise Rosa- Esc Jurtada( )

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃ

Dulce D'Agostini Bueno
CPF 175.821.059-15
TABELIÃ

Registro de Pessoas Jurídicas
Santa Helena – Paraná
Apontado nesta data sob o protocolo nº 20.775, livro A-2. Transcrito hoje sob nº 2.276 do livro A-22, Fls. 005 do Registro Integral. Emolumentos: VRC 300,00 = R$ 57,90; Taxa FADEP Emol.: R$ 2,89; Funrejus: R$ 8,40; Distribuidor: R$ 9,02; Selo: R$ 1,17
Santa Helena, 03 de Janeiro de 2020.

Luiz Carlos de Camargo – Oficial Registrador

FUNARPEN
SELO DIGITAL
YnNAC.8jMOz.6X6JJ
Gu58s.JdXHn
http://funarpen.com.br

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2018- SJP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Objeto: – Contratação de entidade/associação para prestar serviço especializado de educação especial destinada a pessoas portadoras de deficiência, com no máximo 20 (vinte) alunos por mês, totalizando 240 (duzentos e quarenta) alunos por ano..
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras
Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Helena
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo constante na Clausula terceira de R$ 182.400,00 (Cento e Oitenta e dois mil e quatrocentos reais), para R$ 273.600,00 (Duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais) até o termino do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, expirando em 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado pelas partes.
A Cláusula Oitava - Fica alterada a Cláusula oitava do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Marisa Mendes de Araújo Neves, excluindo a servidora Dgessica Caroline Niederle de tal atribuição, nos termos da portaria nº 016/2020

São José das Palmeiras/PR, 14 de abril de 2020.

Gilberto Fernandes Salvador
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2020
DATA: 14 de abril de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para o servidor **WALLACY RICARDO DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:44308106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2018- SJP - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2018- SJP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Objeto: – Contratação de entidade/associação para prestar serviço especializado de educação especial destinada a pessoas portadoras de deficiência, com no máximo 20 (vinte) alunos por mês, totalizando 240 (duzentos e quarenta) alunos por ano..
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras
CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Helena
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo constante na Clausula terceira de R$ 182.400,00 (Cento e Oitenta e dois mil e quatrocentos reais), para R$ 273.600,00 (Duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais) até o termino do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, expirando em 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado pelas partes.
A Cláusula Oitava - Fica alterada a Cláusula oitava do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Marisa Mendes de Araújo Neves, excluindo a servidora Dgessica Caroline Niederle de tal atribuição, nos termos da portaria nº 016/2020

São José das Palmeiras/PR, 14 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:F8AED17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2020

PORTARIA Nº 070/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Valdionor Martins dos Anjos **RG:** 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras a Rolândia – PR.
Motivo: Levar paciente: Maria Aparecida da Silva Campos para internar na Casa de Saúde Rolândia.
Data: 15 de abril de 2020.
Quantidade de Diárias: 01
Meio de Transporte: Veículo Ambulância – Placa – AZP – 4029.
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 180,00

São José das Palmeiras, 15 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:31A1D33D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2020

PORTARIA Nº 071/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Adailton do Nascimento **RG:** 4.204.412-1
Destino: São José das Palmeiras a Rolândia – PR.
Motivo: Levar paciente: Maria Aparecida da Silva Campos para internar na Casa de Saúde Rolândia.
Data: 15 de abril de 2020.
Quantidade de Diárias: 01
Meio de Transporte: Veículo Ambulância – Placa – AZP – 4029.
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 180,00

São José das Palmeiras, 15 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:C7110617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2020

PORTARIA Nº 072/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Clea Aparecida Fagundes de Oliveira (Auxiliar de Enfermagem)
RG: 7.687.689-4.
Destino: São José das Palmeiras a Rolândia – PR.